



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 043/2017, CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA CONSTRUTOTA
AMÉRICA LTDA, PARA EXECUÇÃO DA
OBRA DE RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA
JUSTIÇA MILITAR.**

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **CONSTRUTOTA AMÉRICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.867.628/0001-40, com endereço na Rua dos Timbiras, nº 1770 A, bairro: Batista Campos, CEP: 66033-329. Belém-PA. Tel nº (91) 3229-8240, email: construtoraamericaltda@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **JORGE NATALINO LOBATO RODRIGUES**, brasileiro, representante comercial, inscrito no CREA/PA sob o nº 4690-D inscrito no CPF/MF sob o nº. 096.670.082-15, residente e domiciliado Rua dos Timbiras, nº 1771, apto 400, bairro Batista Campos, CEP: 66025-000, Belém/PA, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, referentes ao processo **PA-PRO-2016/03832**, de acordo com o edital do Convite 001/TJPA/2017, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Convite, de nº. 001/TJPA/2017, com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

fundamento na disposição do 23, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a Contratação empresa especializada para execução da obra de recuperação do prédio da Justiça Militar Estadual do Pará, de acordo com as especificações e obrigações descritas no CONVITE nº. 001/TJPA/2017, que originou este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO – A obra será realizada por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA – O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, com início em 24 de agosto de 2017 e término em 24 de fevereiro de 2018, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto a necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo para execução dos serviços definidos na cláusula segunda é de até 3 (três) meses, obedecendo as condições e termo inicial e final estabelecido na Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de Termo Aditivo de Acréscimo, o prazo de execução será estabelecido exclusivamente para os serviços introduzidos, a contar da emissão de nova ordem de serviço, não excluindo possível mora do prazo original que não for prorrogado pelo mesmo termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR – O valor total do contrato é de R\$ 99.950,77 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), para execução dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O

pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência 3860-1 conta corrente nº. 112347-5 mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para liberação do pagamento deverão ser observados os trâmites a seguir descritos e apresentados obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes constantes dos quadros abaixo:

- a. Para liberação de pagamento de cada etapa medida, a fiscalização do TJPA (Secretaria de Engenharia) realizará vistoria *in loco* para aferir os serviços executados e apresentará um relatório com registro fotográfico informando o andamento da obra e alcance da etapa conforme cronogramas;
- b. Para liberação de pagamento de cada etapa medida, o boletim de medição de cada etapa deverá ser assinado conjuntamente pela fiscalização e CONTRATADA;
- c. Após aferição do alcance da etapa pela fiscalização do TJPA através de vistoria *in loco*, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para análise de pagamento:

1	Guia INSS (GPS)
2	Guia FGTS
3	GFIP (SEFIP)
4	Comprovante de conectividade social
5	Folha de pagamento

Q



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6	Nota fiscal
7	Recibo assinado
8	Pagamento do engenheiro responsável no período medido
9	Guia de previdência do engenheiro responsável no período medido
10	Contracheque e/ou comprovante de depósito bancário
11	Comprovante da compra e recebimento pelos funcionários de vale transporte e ticket alimentação (quando houver)
12	Recibo de férias (quando houver)
13	TRCT (quando houver)
14	Pagamento de IRRF (quando houver)
15	Certidões negativas e/ou relatório do SICAF

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA NOTA FISCAL, além dos documentos supracitados nos itens 'a', 'b' e 'c' do parágrafo primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes complementos:

1	Anotação de responsabilidade técnica da obra no CREA;
2	Anotação de responsabilidade técnica do engenheiro responsável pela obra no CREA. Em caso de alteração de engenheiro responsável, deverá ser apresentado a ART do engenheiro substituto;
3	Alvará de licença da prefeitura;
4	Legalização ambiental;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5	Cópia da prestação de garantia da obra;
6	Cópia da ordem de serviço
7	CEI da obra;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL, da Garantia e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra, a CONTRATADA deverá apresentar, além dos documentos citados nos itens 'a', 'b', e 'c' do parágrafo primeiro, os seguintes complementos:

1	"As built" de todos os projetos gravados em CD-ROM (arquivo em AutoCad);
2	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e respectivo Habite-se;
3	Notas fiscais, certificados de garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos;
4	Outorga de uso de recursos hídricos (poço), se for o caso;
5	Habite-se do prédio.

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão aceitos, para efeito de medição, material posto no canteiro, somente serviço efetivamente executado conforme termo de referência/planilha/projeto serão aceitos para fins de medição.

PARÁGRAFO QUINTO: As supracitadas documentações exigidas para pagamento de cada etapa deverão ser entregues no Protocolo Administrativo do TJPA (sito no edifício sede do TJPA) com endereçamento a Secretaria de Engenharia.

PARÁGRAFO SEXTO: Recebidas as documentações exigidas para pagamento de cada etapa medida, somente prosseguirá para pagamento após aferição de tais documentos pela Secretaria de Engenharia e Secretaria de Controle Interno.

φ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO– Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Poderá o CONTRATANTE, nos termos do parágrafo sexto da Cláusula Décima Oitava, descontar o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O preço ajustado será certo, definitivo e irreajustável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO– Na possibilidade de reajuste prevista no parágrafo anterior, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo de 02 (dois) meses a contar da data de cada anualidade, com o demonstrativo de saldo a ser utilizado como base e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em require-lo no momento oportuno, desde que observado o prazo estabelecido no parágrafo décimo terceiro, aplicar-se-á o instituto referido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cumpridos os requisitos previstos acima, o saldo a ser reajustado deve manter relação direta com o estabelecido no cronograma físico financeiro atualizado e vigente, a ser apresentado pela Secretaria de Engenharia no processamento do pedido de reajuste, devendo-se excluir, para fins de cálculo, as medições que estejam em atraso por culpa exclusiva da contratada, posto que não serão aceitos reajustamentos não previstos, caso atrasos não tenham ocorrido por culpa da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE**, classificada como Programa de Trabalho 02.122.1421.8196, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0101.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – A **CONTRATADA** é obrigada a exibir prestação de garantia em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor global, em uma das modalidades:

I – Caução em dinheiro, a ser depositado em contra do **CONTRATANTE**, ou em título da dívida pública;

Q

7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

II – Seguro garantia;

III – Fiança bancária, realizada mediante entrega ao **CONTRATANTE** de carta fornecida por estabelecimento bancário, tornando-o solidário com o contrato até o limite da responsabilidade contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do pedido efetuado pela contratada, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá a primeira notificação à **CONTRATADA** para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao fiscal do contrato e à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, mediante “atesto” das Secretarias competentes.

II – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

IV – Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, objetivando a imediata reparação.

V – Executar, por meio dos servidores designados pelas Secretaria de Engenharia e Arquitetura e Secretaria de Informática, no âmbito de suas respectivas competências, indicados na cláusula décima sétima deste instrumento, a fiscalização e o ateste das faturas correspondentes aos serviços executados, conforme detalhamento nas especificações.

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da **CONTRATADA**.

VII – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, em especial as contidas no item “I” e suas alíneas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, que originaram este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

φ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar por escrito à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as no livro de ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados relevantes para registro e esclarecimento dos fatos.

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados durante a execução dos serviços, obedecendo a todas as normas pertinentes em vigor, garantindo a utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos pelo Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer/empregar todo o material necessário para a realização dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Atender às especificações contidas no edital que originou este contrato, e na sua proposta, aos quais ficou vinculada, entregando o objeto contratado no prazo definido nos anexos que acompanham este termo.

PARÁGRADO OITAVO – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada, com o projeto básico e com o caderno de especificações técnicas (Termo de Referência e anexos), sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e neste contrato, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais.

PARÁGRAFO NONO – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Corrigir e reparar às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e Caderno de Especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Substituir os empregados e colaboradores em serviços considerados pela fiscalização inadequados ou inconvenientes, por desrespeito à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca dos serviços a que se refere o presente contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram a contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, em especial as contidas no item “H” e suas alíneas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA absorverá, na execução do contrato relativos aos serviços de construção civil, egressos do sistema carcerário e cumpridores medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme Resolução nº. 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA não poderá possuir em seu quadro societário e de empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução no 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A CONTRATADA deverá realizar o licenciamento e a matrícula dos serviços junto ao INSS, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do início dos serviços, apresentando à Secretaria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE** o respectivo alvará, para os casos em que for necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A CONTRATADA deverá manter no local de execução do objeto do contrato cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as alterações realizadas, quando for o caso, do Alvará dos serviços e do PCMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento e seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais danos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento de notificação

Φ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

administrativa, sujeitando-se à pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através dos servidores designados pela Secretaria de Engenharia, Selma Lúcia Azevedo Lobato; Matrícula: 68535 (titular) e Gabriel Henrique da Silva Ventura; Matrícula: 143782 (substituto) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da parte administrativa do contrato será feita por servidor a ser designado pela Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá respeitar todas as condições de fiscalização estabelecidas no Termo de Referência/Caderno de Especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES – Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de execução em desacordo com as especificações contidas no projeto básico (Termo de Referência), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, além daquelas específicas definidas no termo de referência:

I. Advertência;

II. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor da etapa prevista no cronograma de serviços em que foi observado o atraso;

III. Multa compensatória, conforme os casos elencados:

III.1. Execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no projeto (termo de referência e caderno de especificações): 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do (s) item (s) executado (s) em desacordo, conforme planilha orçamentária;

III.2. Inexecução parcial do objeto: 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo não executado;

III.3. Inexecução total do objeto: 50% sobre o valor global;

III.4. Como agravante aos itens II.2 e II.3, o abandono da obra importará no aumento de 10% sobre o valor das multas calculadas.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço ou para o Tribunal de Justiça;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da empresa quando da execução do objeto do contrato associa-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução da obra, além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas sanções para os casos descritos na Tabela 2, que poderão ser aplicadas conjuntamente entre si e/ou com as demais penalidades previstas no contrato.

φ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução da obra, poderão ser aplicadas sanções para os casos descritos na **Erro! Fonte de referência não encontrada.2.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas na **Erro! Fonte de referência não encontrada.2** poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

Tabela 2 – Penalidade durante a execução da obra

Item	Obrigação da contratada	Situação sujeita a penalidade	Penalidade
A	A CONTRATADA deverá observar e cumprir Normas e legislação vigentes relativos a segurança do trabalho.	Descumprimento das NR's; Não uso/uso inadequado de equipamento de proteção individual (EPI) no canteiro	Multa de R\$ 300,00 Para cada vistoria de fiscalização do TJPA em que for verificado o uso incorreto ou não uso de EPI ou identificar o descumprimento das Normas e Legislação vigente, independentemente do número de funcionários da Contratada.
B	A CONTRATADA deverá executar o canteiro conforme planilha e termo de referência	Não execução de canteiro de obra conforme planilha e termo de referência	Multa de R\$ 300,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for verificada a não foi execução do canteiro conforme planilha e termo de referência (como barracão e banheiros).
C	A CONTRATADA deverá registrar diariamente as atividades realizadas em canteiro. Tal registro deverá estar disponível no canteiro.	Não apresentação ou não atualização do diário de obra	Multa de R\$ 150,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for não for encontrado o diário de obra na obra ou o mesmo não estar atualizado até a data da vistoria.
D	É obrigação da CONTRATADA manter o ambiente salubre e seguro para os que ali transitam/trabalham.	Não organização do canteiro	Multa de R\$ 500,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for observado a não limpeza ou não organização do canteiro, como por exemplo, o não armazenamento adequado de materiais e seus resíduos.
E	É obrigação da CONTRATADA instalar materiais conforme descrito em termo de referência, projetos e planilha.	Instalar material inferior ao especificado ou substituir material sem autorização formal do TJPA	Multa de R\$ 500,00 Para cada vez em que a fiscalização do TJPA emitir notificação de não atendimento de especificação dos materiais instalados. O prazo para substituição dos materiais é de 30 (trinta) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

F	É obrigação da CONTRATADA observar a execução dos serviços conforme termo de referência, projetos e planilha.	Não cumprir serviço conforme especificado	Multa de R\$ 500,00 Para cada vistoria em que for registrada a não execução correta de algum serviço. Independente da penalidade, o prazo para correção dos serviços é de 30 (trinta) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.
---	---	---	--

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso devidamente informado.

PARÁGRAFO SEXTO – Da aplicação da penalidade constante da alínea “e” caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 109, III da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO OITAVO – As sanções previstas nas alíneas I, II e III poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – As multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**. Se preferir, poderá a **CONTRATADA** recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO – Em sendo a garantia utilizada para o pagamento de multas, compromete-se a **CONTRATADA** a apresentar nova garantia em substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da cláusula nona deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, exceto se previamente e formalmente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/1993, como por exemplo lentidão do cumprimento do contrato, paralisação dos serviços, cometimento reiterado de faltas na execução, dentre os demais listados nos supracitados artigos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelas normas contidas no edital convocatório e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº. 8.666/1993 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – Depois de concluído, o serviço poderá ser recebido provisoriamente pela equipe de fiscalização definida na cláusula Décima Sétima deste instrumento, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita encaminhada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento definitivo será efetuado pela equipe de fiscalização definida na cláusula Décima Sétima deste instrumento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a realização dos testes e verificação de conformidade de todos os itens que compõem o objeto, além da apresentação das notas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

fiscais e certificados dos equipamentos/máquinas/aparelhos dos sistemas que compõem o Fórum, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de recebimento depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** definida na cláusula Décima Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, conforme disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993:

- a) As supressões que se façam necessárias, a critério do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;
- b) Os acréscimos que se façam necessários, a critério do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO - As supressões, além do limite estabelecido na alínea a mediante acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACIONAMENTO DE GARANTIA EM CASO DE CONSÓRCIO

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de acionamento de garantia prevista no termo de referência/caderno de especificações e em legislação vigente, em caso de **CONSÓRCIO**, deverá o mesmo ser mantido pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado.

φ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 23 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração

Jorge Natalino Lobato Rodrigues

CONSTRUTORA AMÉRICA LTDA

Testemunhas:

Nome

004.672.482-65
CPF/MF

Nome

CPF/MF 598.039.322-68



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-CONSTRUTIVAS

OBRA: *Contratação de empresa especializada para execução da obra de recuperação do prédio da Justiça Militar Estadual do Pará*

INFORMAÇÕES GERAIS

- Nome da Edificação: Prédio da Justiça Militar Estadual do estado do Pará
- Endereço: Avenida 16 de Novembro, 486, Cidade Velha, Belém-Pa

COORDENAÇÃO

Secretário da SEA: Arqª. Cláudia Sadeck Burlamaqui

Chefe da Divisão de Projetos: Engº. Fabrício Nogueira Rodrigues

Chefe da Divisão de Obras: Engª Selma Lúcia Azevedo Lobato

Fiscal de elaboração do objeto: Marcos Anderson Guedes Fernandes

CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA

A. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Recuperação e Reforço do Prédio da Justiça Militar Estadual do Pará.

B. JUSTIFICATIVA

O prédio desativado da Justiça Militar do Estado do Pará é uma construção antiga que se encontra em situação precária e que foi desocupada por recomendação do Corpo de Bombeiros do estado do Pará por apresentar risco de colapso e consequente risco a vida das pessoas que transitam e trabalham no entorno do prédio.

C. MODALIDADE DE EXECUÇÃO

A obra será realizada por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário.

D. PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses.

A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E. ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO

- a. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura informará, na assinatura do contrato, servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos de arquitetura e engenharia do contrato, denominado de fiscal técnico.

F. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a. Esta especificação objetiva a regulamentação dos serviços descritos em planilha para o objeto contratado;
- b. A LICITANTE deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- c. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, declarando que visitou e/ou tomou conhecimento, por intermédio de seu técnico responsável, de todas as informações e condições para cumprimentos das obrigações da licitação necessárias à elaboração da proposta. Compete ainda a interessada, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos e projetos em questão, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela, para a execução da obra.
- d. Em caso de dúvida na interpretação dos elementos técnicos, as mesmas deverão ser objeto de questionamentos direcionados a Comissão de Licitação que encaminhará ao corpo técnico da SEA/TJPA para os esclarecimentos necessários;
- e. No caso de discrepância entre as cotas grafadas nos projetos arquitetônicos e suas dimensões, prevalecerão as cotas grafadas;
- f. No caso de ocorrência de fatos imprevisíveis que culminarem na necessidade de qualquer modificação nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, esta somente deverá ser efetuada mediante a expressa autorização da contratante;
- g. Nos casos de aditivos homologados, deverá ser feita nova garantia (referente ao valor aditado); emitida ART do aditivo (vinculado ao contrato original) e nova ordem de serviço (referente somente ao prazo do serviço aditado);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- h. No caso de ausência de alguma informação necessária à execução da obra nos elementos técnicos fornecidos pelo TJPA (caderno de especificação, orçamento, projetos, etc.), tal necessidade deverá ser comunicada por escrito para que sejam tomadas providências cabíveis;
- i. Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, só deverá ser efetuada após comunicação por escrito à SEA/TJPA e efetivada somente após autorização do mesmo e no caso de projeto contratado, após consulta ao autor do projeto em questão;
- j. Se no decorrer da execução do objeto for constatado pela CONTRATADA algum serviço que porventura se torne necessário e não consta em nenhum elemento técnico fornecido pela SEA (caderno de especificação, projeto, detalhe e outro), tal necessidade deverá ser comunicada por escrito à SEA para as providências cabíveis;
- k. A empresa vencedora na licitação deverá assinar contrato com o TJPA, passando a ser denominada CONTRATADA, e o órgão público que mandou proceder à licitação e contratação dos serviços passará a ser denominado CONTRATANTE;
- l. A CONTRATADA ficará obrigada a manter na obra um Livro de Ocorrências destinado às anotações diárias sobre o andamento da obra, assim como às observações a serem feitas pela FISCALIZAÇÃO quando necessário, podendo também pronunciar-se através de ofício ou memorando, devidamente anotados no livro;
- m. As anotações registradas pela FISCALIZAÇÃO e não contestadas pela firma CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pelo referido construtor;
- n. Deverá também manter uma pasta na obra, contendo as especificações e a relação dos itens discriminados nos orçamentos, com as devidas unidades e quantidades, além de todos os projetos e detalhes fornecidos, e comunicações recebidas;
- o. Os serviços contratados, definidos na planilha de custos, deverão ser rigorosamente executados de acordo com esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, a LEI Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos. As medidas constantes dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

desenhos deverão ser confirmadas na obra. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, às especificações técnicas, normas, medidas ou recomendações, a CONTRATADA deverá consultar por escrito à FISCALIZAÇÃO;

- p. Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. A citação de quaisquer marcas sejam elas de materiais, metais, aparelhos ou produtos visam somente caracterizá-los, e o termo similar significa "RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE". Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;
- q. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de 1ª qualidade, com a certificação de fabricação da ISO 9000, inteiramente fornecidos pela CONTRATADA e devem satisfazer rigorosamente às presentes especificações.
- r. Poderão ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO do TJ/PA, a qualquer momento durante a execução da obra, ensaios de materiais, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT), caso haja alguma suspeita sobre o desempenho do material que está sendo aplicado na obra. Os custos destes ensaios serão arcados pela CONTRATADA, não sendo previstos em planilha;
- s. As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados. A qualquer momento durante a execução da obra, poderão ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO ensaios de materiais, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT), que correrão às expensas da CONTRATADA;
- t. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:
 - i. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- ii. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

A substituição supracitada somente será efetuada mediante expressa autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

- u. Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A CONTRATADA será obrigada a retirar todo o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra;
- v. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá acatar todas as instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO, ressalvadas as possíveis alterações de preços e prazos. Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução da obra, deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO;
- w. Na composição dos preços que compõem a planilha orçamentária, foram considerados os custos de mão de obra conforme a última convenção coletiva de trabalho entre o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO PARÁ. Não serão acatados valores de mão de obra inferiores ao da convenção informada;
- x. Na composição de preços foram considerados em cada elemento de mão de obra os valores complementares adicionados ao valor básico da mão de obra, isto é, os valores individuais referentes à alimentação, transporte, uniformes e EPIs e ferramentas leves já estão incorporados ao valor individual da mão de obra estando portanto previstos e remunerados.
- y. Caso ocorram fatos supervenientes que venham a prejudicar em parte ou em sua totalidade serviços já executados pela CONTRATADA, esta deverá refazer-los sem qualquer ônus à CONTRATANTE. Caso os serviços já tenham sido medidos e/ou pagos, a CONTRATANTE poderá reclassificá-los como itens não executados nos boletins subsequentes, em forma de errata, refazendo a respectiva medição quando da entrega dos mesmos a contento

G. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. A CONTRATADA deverá providenciar recolhimento das ART's ou RRT's de todos responsáveis pela execução da obra e de fiscalização pelos técnicos do TJPA junto ao CREA ou CAU;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- c. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- e. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de transporte e destinação final de todos os resíduos gerados sempre quando solicitados pela CONTRATANTE;
- f. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
- g. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- h. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- k. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
- l. A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;
- m. Deverá ser feita toda a mobilização, legalização (cujo ônus é da CONTRATADA para pagamento de todo e qualquer taxa necessária a execução e conclusão da obra), logística, ligações provisórias necessárias ao cumprimento do cronograma contratado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- n. A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).
- o. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:
- i. Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
 - ii. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;
 - iii. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
 - iv. Providenciar a matrícula do Registro de Obra (CEI), junto ao INSS;
 - v. Ao final da obra deverá ser enviado a este Tribunal a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, para fins de pagamento da Fatura Final;
 - vi. Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de Energia elétrica e de Telefonia, bem como as despesas relativas ao Habite-se do prédio.
- p. O prazo para emissão do Alvará de Licença da Prefeitura será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da ordem de serviço;
- q. Serão rejeitados todos os serviços que não respeitem a documentação contratual, a saber: projetos, caderno de especificação e planilha. Devendo a CONTRATADA refazer as suas expensas os serviços incompatíveis com o produto contratado;
- r. A Contratada deverá se manifestar formalmente, em tempo hábil, a respeito de qualquer serviço ou quantitativo não previsto em contrato, descrevendo os motivos e apresentando memória de cálculo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Cumprimento do cronograma

- s. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o prazo estipulado, bem como cada parcela do Cronograma físico-financeiro.
- t. Cabe a contratada efetuar minucioso levantamento identificando eventuais não conformidades entre projetos, especificações e planilhas;
- u. Qualquer não conformidade deverá ser imediatamente comunicada à contratante, efetuando a juntada de documentação comprobatória;
- v. Não serão acatadas solicitações de ajustes contratuais sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos, depois de decorridos 1/4 (um quarto) do prazo previsto para conclusão da obra;
- w. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da FIRMA CONTRATADA;
- x. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;
- y. No caso de troca ou reposição dos objetos, a CONTRATADA assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação.

H. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a. Cabe ao Engenheiro Fiscal, a ser determinado pela SEA/TJPA, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;
- b. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- e. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
- f. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- g. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- h. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- i. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- j. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- k. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;

I. GARANTIA

- a. O objeto contratado possui garantia conforme previsão legal do Art. 618 / 2002 do Código Civil e da lei 8.666 / 93 a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

J. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- a. O pagamento dos serviços deverá obedecer ao Cronograma físico-financeiro geral apresentado pela CONTRATADA;
- b. Apresenta-se nos anexos RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA, PROJETOS DE MAPEAMENTO DE ANOMALIAS, REGISTRO FOTOGRÁFICO, PROJETO DE RECUPERAÇÃO/ REFORÇO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, modelo orientativo para cronograma físico financeiro das etapas previstas e respectivos percentuais de pagamento;
- c. As medições serão feitas conforme modalidade de execução indicada no item C MODALIDADE DE EXECUÇÃO. Assim:
 - Para medição em modalidade preço unitário, serão medidos os serviços dentro do prazo apresentado em cronograma físico-financeiro geral.
- d. As licitantes deverão elaborar seus próprios cronogramas físico-financeiros, para tal deverão realizar minucioso estudo de todos os elementos fornecidos pelo contratante, como projetos, orçamentos, especificações entre outros;
- e. Quaisquer dúvidas na interpretação dos documentos fornecidos ou esclarecimentos adicionais deverão ser comunicadas, observando os prazos previstos no edital convocatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LIBERAÇÕES DAS NOTAS FISCAIS E DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA:

- f. Para liberação de pagamento de cada etapa medida, a fiscalização do TJPA realizará vistoria *in loco* para aferir os serviços executados e apresentará um relatório com registro fotográfico informando o andamento da obra e alcance da etapa conforme cronogramas;
- g. Para liberação de pagamento de cada etapa medida, o boletim de medição de cada etapa deverá ser assinado conjuntamente pela fiscalização e CONTRATADA;
- h. Após aferição do alcance da etapa pela fiscalização do TJPA através de vistoria *in loco*, a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo os seguintes documentos para análise de pagamento:

Tabela 1 - Documentação para medição

Guia INSS (GPS)
Guia FGTS
GFIP (SEFIP)
Comprovante de conectividade social
Folha de pagamento
Nota fiscal
Recibo assinado
Pagamento do engenheiro responsável no período medido
Guia de previdência do engenheiro responsável no período medido
Contracheque e/ou comprovante de depósito bancário
Comprovante da compra e recebimento pelos funcionários de vale transporte e ticket alimentação (quando houver)
Recibo de férias (quando houver)
TRCT (quando houver)
Pagamento de IRRF (quando houver)
Certidões negativas e/ou relatório do SICAF

- i. Para **LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA NOTA FISCAL**, além dos documentos supracitados nos itens na tabela acima, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes complementos:
 - i. Anotação de responsabilidade técnica da obra no CREA;
 - ii. Anotação de responsabilidade técnica do engenheiro residente da obra no CREA. Em caso de alteração de engenheiro residente, deverá ser apresentado a ART do engenheiro substituto;
 - iii. Alvará de licença da prefeitura;
 - iv. Legalização ambiental (se couber);
 - v. Cópia da prestação de garantia da obra;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- vi. Cópia da ordem de serviço;
- vii. CEI da obra;
- j. Para **LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL**, da Garantia e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra, a CONTRATADA deverá apresentar, além dos documentos citados nos itens da tabela 1, os seguintes complementos:
 - i. "As built" de todos os projetos gravados em CD-ROM (arquivo em AutoCad);
 - ii. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e respectivo Habite-se;
 - iii. Habite-se do prédio (se for o caso).
- k. Não serão aceitos, para efeito de medição, material posto no canteiro, somente serviço efetivamente executado conforme termo de referência/planilha/projeto serão aceitos para fins de medição;
- l. As supracitadas documentações exigidas para pagamento de cada etapa deverão ser entregues no Protocolo Administrativo do TJPA (sito no edifício sede do TJPA) com endereçamento a Secretaria de Engenharia;
- m. Recebidas as documentações exigidas para pagamento de cada etapa medida, somente prosseguirá para pagamento após aferição de tais documentos pelo TJPA.

K. RECEBIMENTO DE OBRA

Cabe ao contratado comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente com documentação pertinente, conforme o contrato (NBR 5675, da ABNT, item 3.1.1).

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo.

A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo SOMENTE ao final do acompanhamento da Secretaria de Engenharia e da verificação de conformidade de todos os itens que compõem o objeto.

Para o recebimento definitivo (e pagamento da última medição) deverão ser entregues: as *built* de todos os projetos executados (plotados e em CD nas versões dwg e pdf); auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); Habite-se da edificação (se for o caso).

A CONTRATANTE poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica com a discriminação dos itens que compõem o objeto a partir de solicitação da CONTRATADA.

L. PENALIDADES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no projeto básico (Termo de Referência), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades descritas na legislação, observando-se os seguintes percentuais com relação às penalidades que acarretarem multa:

- I. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor da etapa prevista no cronograma de serviços em que foi observado o atraso;
- II. multa compensatória, conforme os casos elencados:
- II.1. execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no projeto (termo de referência e caderno de especificações): 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do (s) item (s) executado (s) em desacordo, conforme planilha orçamentária;
- II.2. inexecução parcial do objeto: 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo não executado;
- II.3. inexecução total do objeto: 50% sobre o valor global;
- II.4. como agravante aos itens II.2 e II.3, o abandono da obra importará no aumento de 10% sobre o valor das multas calculadas.

Durante a execução da obra, além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas sanções para os casos descritos na Tabela, que poderão ser aplicadas conjuntamente entre si e/ou com as demais penalidades previstas no contrato.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Durante a execução da obra, poderão ser aplicadas sanções para os casos descritos na Tabela 2. As sanções previstas na Tabela 2 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste termo de referência.

Tabela 2 – Penalidade durante a execução da obra

Item	Obrigações da contratada	Situação sujeita a penalidade	Penalidade
------	--------------------------	-------------------------------	------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A	A CONTRATADA deverá observar e cumprir Normas e legislação vigentes relativos a segurança do trabalho.	Descumprimento das NR's; Não uso/uso inadequado de equipamento de proteção individual (EPI) no canteiro	Multa de R\$ 300,00 Para cada vistoria de fiscalização do TJPA em que for verificado o uso incorreto ou não uso de EPI ou identificar o descumprimento das Normas e Legislação vigente, independentemente do número de funcionários da Contratada.
B	A CONTRATADA deverá executar o canteiro conforme planilha e termo de referência	Não execução de canteiro de obra conforme planilha e termo de referência	Multa de R\$ 300,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for verificada a não foi execução do canteiro conforme planilha e termo de referência (como barracão e banheiros).
C	A CONTRATADA deverá registrar diariamente as atividades realizadas em canteiro. Tal registro deverá estar disponível no canteiro.	Não apresentação ou não atualização do diário de obra	Multa de R\$ 150,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for não for encontrado o diário de obra na obra ou o mesmo não estar atualizado até a data da vistoria.
D	É obrigação da CONTRATADA manter o ambiente salubre e seguro para os que ali transitam/trabalham.	Não organização do canteiro	Multa de R\$ 500,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for observado a não limpeza ou não organização do canteiro, como por exemplo, o não armazenamento adequado de materiais e seus resíduos.
E	É obrigação da CONTRATADA instalar materiais conforme descrito em termo de referência, projetos e planilha.	Instalar material inferior ao especificado ou substituir material sem autorização formal do TJPA	Multa de R\$ 500,00 Para cada vez em que a fiscalização do TJPA emitir notificação de não atendimento de especificação dos materiais instalados. O prazo para substituição dos materiais é de 30 (trinta) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.
F	É obrigação da CONTRATADA observar a execução dos serviços conforme termo de referência, projetos e planilha.	Não cumprir serviço conforme especificado	Multa de R\$ 500,00 Para cada vistoria em que for registrada a não execução correta de algum serviço. Independente da penalidade, o prazo para correção dos serviços é de 30 (trinta) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

M. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

As empresas licitantes deverão apresentar planilha de composição de BDI juntamente com a proposta financeira.

Conforme resolução nº 114/2010-CNJ, a composição de BDI somente poderá contemplar as seguintes despesas: taxa de rateio da administração central; taxa das despesas indiretas; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; taxa de tributos (Cofins, Pis e ISS); margem ou lucro.

A **Erro! Fonte de referência não encontrada.**3 do ANEXO II mostra modelo orientativo para a composição da taxa dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Considerações Importantes:

O Benefício ou Bonificação não é o Lucro Líquido, por esta razão é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais;

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre Lucro Líquido não foram incluídas como despesas indiretas nos orçamentos da construção civil, uma vez que não estão atrelados ao faturamento decorrente da execução de determinado serviço, mas ao desempenho financeiro da empresa como um todo;

Os percentuais apresentados na Tabela de Composição de BDI são meramente sugestivos.

N. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

As empresas licitantes deverão apresentar planilha de composição de Leis Sociais para horistas e mensalistas juntamente com a proposta financeira.

A **Erro! Fonte de referência não encontrada.**4 no ANEXO II mostra um modelo orientativo, elaborado e publicado pela Caixa Econômica Federal, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para a composição das Leis Sociais (Encargos Básicos e Complementares). Vale ressaltar que os percentuais apresentados na Tabela de Composição de Leis Sociais são meramente sugestivos no que diz respeito aos itens não prescritos em Lei.

O. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO

A LICITANTE deverá apresentar Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra de reforma, ou de complexidade superior, em prédio público ou comercial com área mínima de 270m² (duzentos e setenta metros quadrados).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devendo os mesmos ser detentores de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelos referidos Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado obra de reforma, ou de complexidade superior, em prédio público ou comercial, que guardem semelhança ao objeto da presente licitação.

Na data da licitação, A LICITANTE deverá apresentar a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais responsáveis técnicos com a licitante, detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima, deverá ser feita mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Ficha de Registro de Empregado. No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.

Os quantitativos supracitados exigidos em cada situação deverão constar, preferencialmente, de um único atestado, como forma de comprovar a capacidade logística e gerencial do licitante em executar os serviços com características similares. Para fins de comprovação técnica, será admitido o somatório de atestados desde que as obras ou serviços tenham sido executados concomitantemente.

Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

Os atestados de capacidade técnica devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) e carimbados pelo respectivo conselho (O carimbo do CREA comprova a vinculação do atestado à CAT).

Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a visita técnica ao local dos serviços, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços.

A visita poderá ser efetuada até a véspera da sessão de abertura deste certame, no horário de 8 às 14 horas, conforme agendamento a ser realizado junto à SEA (engenharia@tjpa.jus.br). No



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

entanto, o agendamento deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da sessão de abertura deste certame.

É obrigatório, contudo, a apresentação de declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da licitação. Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura para execução dos serviços.

P. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 DESPESAS INICIAIS

1.1 LICENÇAS, TAXAS DA OBRA , APROVAÇÃO PROJETO E HABITE-SE

Abarca todos os itens referentes ao recolhimento de taxas, emolumentose impostos prévios ao início da obra, tais como ART, Licenças Municipais, Registros de obras e funcionários e outras despesas decorrentes da execução do objeto do contrato.

1.2 PLACA DA OBRA

Deverá ser confeccionada a placa da obra conforme modelo fornecido pelo SEA/TJPA com padrão, $A \text{ (área)} = h \text{ (altura)} \times b \text{ (base)}$, $A = 6,00 \text{ (seis)} \text{ m}^2 \text{ (metros quadrados)}$, ou seja, (3,00m x 2,00 m). A placa será em chapa de ferro nº 22, pintada com esmalte sintético (fundo branco, letras pretas, brasão do estado com as cores padrão) e estrutura em madeira de lei, sendo obrigatória sua aposição no canteiro da obra em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

1.3 DESPESAS GERAIS DE CONSUMO

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas gerais de consumo (como telecomunicações e material de expediente), exceto fornecimento de água e energia, que ficarão a cargo do TJPA, obtidos no local.

1.4 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil e um mestre de obras. Para a execução de serviços específicos será providenciada a visita de Engenheiros Eletricistas, Mecânicos e outros que se fizerem necessários, pertencentes ao quadro da CONTRATADA ou sob contrato de trabalho temporário.

Caberá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhos necessários à correta execução dos serviços. A CONTRATADA deverá manter um escritório na obra, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção e FISCALIZAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2 DESPESAS COMPLEMENTARES

2.1 SUBSÍDIO PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

2.2 TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS

Este item, bem como o item anterior, contemplam todas as despesas com café da manhã e almoço, transporte de funcionários até o local de trabalho incluindo o seu retorno.

2.3 UNIFORMES E EPI'S

A contratada deverá arcar com todos os custos para o fornecimento de uniforme com identificação da empresa CONTRATADA.

Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos operários. Os equipamentos de proteção individual são compostos basicamente por uniforme, botas, luvas, capacetes, cintos, óculos, protetor auricular, máscaras e demais que se fizerem necessários. Para tanto, a Contratada, fará toda a divulgação/orientação, inclusive com placas alusivas à segurança do trabalho, bem como fornecerá todos os equipamentos obrigatórios pelas normas de segurança prevista para cada tipo específico de trabalho.

Deverá estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e organização, que objetivem a implementação e manutenção de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho, no sentido de manter salubridade e evitar doenças ocupacionais e acidentes.

2.4 FERRAMENTAS LEVES

A CONTRATADA obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos e ferramentas, não se admitindo alegações de atraso do cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de quaisquer ferramentas.

Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da CONTRATADA, esta será obrigada a sublocá-lo imediatamente, visando não se verificar atraso na execução dos serviços.

Os equipamentos e ferramentas serão empregados de acordo com as necessidades dos serviços.

Deverão ser previstos, a critério da CONTRATADA, a localização dos equipamentos fixos, tais como betoneiras, serra circular, etc.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Os equipamentos somente deverão ser operados por profissionais especializados, para se evitarem acidentes.

3 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

3.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS HIDRO-SANITÁRIAS

Deverão obedecer rigorosamente às prescrições e exigências dos órgãos públicos e/ou concessionárias responsáveis pelos serviços.

3.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Deverão obedecer rigorosamente às prescrições e exigências dos órgãos públicos e / ou concessionárias responsáveis pelos serviços.

4 RECUPERAÇÃO DO REBOCO DOS PILARES DO SUB-SOLO DETALHE PEDRÃO R 06

4.1 RETIRADA DE REBOCO EXISTENTE

A CONTRATADA deverá realizar a remoção de reboco ou emboço, nos locais onde serão aplicados novos revestimentos ou quando necessários, seguindo as recomendações da FISCALIZAÇÃO, necessários à implantação do layout proposto em projeto.

4.2 LIMPEZA COM JATO DE AR DE TODA SUPERFÍCIE

Aplicar jateamento de ar-comprimido em toda superfície conforme projeto.

4.3 RECONSTITUIÇÃO DO REBOCO COM ARGAMASSA CONVENCIONAL

Em determinadas paredes indicadas em projeto e apontadas pela fiscalização a CONTRATADA deverá reconstituir o reboco com argamassa de cimento, areia fina, no traço 1:2:8, com aditivo ligante de fabricação industrial, conforme as instruções de uso, em substituição ao barro.

O reboco externo será executado com adição de impermeabilizante do tipo SIKA 1, na dosagem recomendada pelo fabricante.

As paredes, antes do início do reboco, deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas.

A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm, quando for sem, e 5mm quando for com emboço.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Em todos os casos o reboco deverá ser executado até o nível da laje, mesmo que haja forro em nível mais baixo

5 RECUPERAÇÃO DE PISO DE MADEIRA

5.1 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA DETERIORADAS

5.1.1 RETIRADA E REPOSIÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA

A CONTRATADA deverá retirar e, posteriormente, repor o assoalho de madeira conforme indicação do projeto arquitetônico e de acordo com as instruções da FISCALIZAÇÃO.

5.1.2 PEÇAS: 6" X 6" X 6.00 M

Toda a madeira a ser utilizada na execução de qualquer peça componente de estrutura, deverá ser de primeira qualidade, seca (grau de umidade não superior a 15%) e absolutamente isenta de nós, brocas, rachaduras, grandes empenamentos, sinais de deterioração e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto, devendo seguir também o projeto e orientações da fiscalização.

5.1.3 PEÇAS: 6" X 3" X 4.50 M

Idem do item 5.1.2

5.1.4 PEÇAS: 6" X 3" X 1.50 M

Idem do item 5.1.2

5.1.5 REFORÇO DOS EXTREMOS DE PEÇA DE MADEIRA - DETALHE PADRÃO R 07

Nesses serviços, a CONTRATADA deverá seguir o que pede no projeto e consultar a FISCALIZAÇÃO para qualquer dúvida.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6 RECUPERAÇÃO DE PAREDES DE ALVENARIA

6.1 RECUPERAÇÃO DE FISSURAS COM ABERTURA SUPERIOR A 0,3 MM - DETALHE PADRÃO R 01

6.1.1 DESBASTAÇÃO AO TEMPO DO VEIO DA FISSURA

Nesses serviços, a CONTRATADA deverá seguir o que pede no projeto e consultar a FISCALIZAÇÃO para qualquer dúvida.

6.1.2 COLMATAGEM SUPERFICIAL E FIXAÇÃO DE PURGADORES AO LONGO DO VEIO DA FISSURA

Nesses serviços, a CONTRATADA deverá seguir o que pede no projeto e consultar a FISCALIZAÇÃO para qualquer dúvida.

6.1.3 INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO AO LONGO DO VEIO DE FISSURA

Nesses serviços, a CONTRATADA deverá seguir o que pede no projeto e consultar a FISCALIZAÇÃO para qualquer dúvida.

6.2 RECUPERAÇÃO DE REBOCO DETERIORADO - DETALHE PADRÃO R 04

6.2.1 RETIRADA DO TRECHO DE REBOCO DETERIORADO

A CONTRATADA deverá realizar a remoção de reboco ou emboço, nos locais onde serão aplicados novos revestimentos ou quando necessários, seguindo as recomendações da FISCALIZAÇÃO, necessários à implantação do layout proposto em projeto.

6.2.2 RECONSTRUÇÃO DO REBOCO

Em determinadas paredes indicadas em projeto e apontadas pela fiscalização a CONTRATADA deverá reconstituir o reboco com argamassa de cimento, areia fina, no traço 1:2:8, com aditivo ligante de fabricação industrial, conforme as instruções de uso, em substituição ao barro.

O reboco externo será executado com adição de impermeabilizante do tipo SIKA 1, na dosagem recomendada pelo fabricante.

As paredes, antes do início do reboco, deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas.

A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm, quando for sem, e 5mm quando for com emboço.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Em todos os casos o reboco deverá ser executado até o nível da laje, mesmo que haja forro em nível mais baixo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**6.3 RECUPERAÇÃO DE TRECHO DE PAREDE DE ALVENARIA COM BROCAS -
DETALHE PADRÃO R 05**

**6.3.1 DESBASTAÇÃO DO TRECHO DETERIORADO, RETIRANDO TODAS
PARTICELAS SOLTAS**

Nesses serviços, a CONTRATADA deverá seguir o que pede no projeto e consultar a FISCALIZAÇÃO para qualquer dúvida.

**6.3.2 TAMPORAMENTO DAS BROAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA
(TRAÇO1:3)**

Nesses serviços, a CONTRATADA deverá seguir o que pede no projeto e consultar a FISCALIZAÇÃO para qualquer dúvida.

7 RECUPERAÇÃO DE PAREDES DE TABIQUE

**7.1 RECUPERAÇÃO DE TRECHO DE PAREDES DE TAPIQUE DESARGAMASSADOS -
DETALHE PADRÃO R 02**

Nesses serviços, a CONTRATADA deverá seguir o que pede no projeto e consultar a FISCALIZAÇÃO para qualquer dúvida.

**7.1.1 RETIRADA DE TRECHOS COM ARGAMASSA DE BAIXA RESISTÊNCIA E
LIMPEZA**

A CONTRATADA deverá realizar a remoção de trechos com argamassa de baixa resistência, nos locais onde serão aplicados novos revestimentos ou quando necessários, seguindo as recomendações da FISCALIZAÇÃO, necessários à implantação do layout proposto em projeto

**7.1.2 RECONSTRUÇÃO DO TRECHO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA
(TRAÇO1:5)**

Em determinadas paredes indicadas em projeto e apontadas pela fiscalização a CONTRATADA deverá reconstituir o trecho com argamassa de cimento, areia fina, no traço 1:5, com aditivo ligante de fabricação industrial, conforme as instruções de uso, em substituição ao barro.

Os trechos externos deverão ser executados com adição de impermeabilizante do tipo SIKA 1, na dosagem recomendada pelo fabricante.

As paredes, antes do início do reboco, deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas.

A espessura deverá ter o máximo de 20mm, quando for sem, e 5mm quando for com emboço.

Os trechos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.2 RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE PAREDE DE TABIQUE QUE APRESENTAM DETERIORAÇÃO DO FASQUIADO - DETALHE PADRÃO R 03

7.2.1 DESBATAÇÃO DO REBOCO RETIRADO POCETOS COM BAIXA DE RESISTÊNCIA

Nesses serviços, a CONTRATADA deverá seguir o que pede no projeto e consultar a FISCALIZAÇÃO para qualquer dúvida.

7.2.2 SUBSTITUIÇÃO E/OU COMPLEMENTAÇÃO DO FASQUIADO

Nesses serviços, a CONTRATADA deverá seguir o que pede no projeto e consultar a FISCALIZAÇÃO para qualquer dúvida.

7.2.3 RECONSTITUIÇÃO DO TRECHO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (TRAÇO 1:5)

Nesses serviços, a CONTRATADA deverá seguir o que pede no projeto e consultar a FISCALIZAÇÃO para qualquer dúvida.

8 RECUPERAÇÃO DO TELHADO

8.1 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA DETERIORADAS

Nesses serviços de substituição, a CONTRATADA deverá seguir o que pede no projeto e consultar a FISCALIZAÇÃO para qualquer dúvida.

8.2 REFORÇO DOS EXTREMOS DE PEÇA DE MADEIRA - DETALHE PADRÃO R07

Nesses serviços, a CONTRATADA deverá seguir o que pede no projeto e consultar a FISCALIZAÇÃO para qualquer dúvida.

9 SUBSTITUIÇÃO PEÇA DE MADEIRA EMBUTIDA EM ALVENARIA DETALHE PADRÃO R08

9.1 SUBSTITUIÇÃO PEÇA DE MADEIRA EMBUTIDA EM ALVENARIA DETALHE PADRÃO R08

Nesses serviços, a CONTRATADA deverá seguir o que pede no projeto e consultar a FISCALIZAÇÃO para qualquer dúvida.

9.1.1 EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO NA ÁREA A SER RECUPERADA

Ver a especificação do item U.9.3 para a execução deste serviço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.1.2 RETIRADA DE TRECHO DA ALVENARIA DETERIORADA

Nos locais indicados em projeto, haverá demolição de alvenaria de tijolo cerâmico ou maciço, inclusive revestimentos (rebocos, cerâmicas, azulejos, etc.) e os resíduos desta demolição deverão ser encaminhados preferencialmente a aterros de resíduos da construção civil, recicladoras ou outro destino a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

9.2 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA DETERIORADAS

9.2.1 PEÇA 6" X 6" X 2,00M

Idem do item 5.1.2

9.2.2 PEÇA 6" X 6" X 1,50M

Idem do item 5.1.2

9.2.3 PEÇA 4" X 6" X 2,00M

Idem do item 5.1.2

9.3 EXECUÇÃO DE COXIM EM CONCRETO ARMADO

9.3.1 CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMADURA

9.3.2 CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORMA

9.3.3 PREPARO E LANÇAMENTO DE CONCRETO CONVENCIONAL, FCK $\geq$ 25 MPA

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade.

- **ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**

Deverá obedecer às prescrições das Normas da ABNT, aplicáveis ao caso, bem como o Projeto estrutural fornecido pela CONTRATANTE. As estruturas de concreto armado deverão ser executadas conforme o projeto executivo estrutural e em obediência às normas da ABNT. O CONSTRUTOR obriga-se a apresentar à fiscalização, com antecedência de uma semana, o plano de concretagem (fundação e superestrutura) indicando data, hora, peças a serem concretadas, duração prevista dos serviços e pontos de emenda.

- **MATERIAIS**

Os materiais terão o controle de recepção e estocagem, devendo para isto, ser prevista a aplicação de todos os ensaios preconizados nas normas da ABNT.

- **CIMENTO**

Os cimentos devem satisfazer às especificações brasileiras, em condições de uso, e atender ao tipo solicitado pela dosagem e especificações do projeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- **AGREGADOS**

Os agregados – miúdo e graúdo – para confecção e concreto deverão ser materiais sãos, resistentes e inertes, devendo satisfazer às prescrições normativas da ABNT.

Os agregados a serem empregados na produção do concreto deverão ser caracterizados na dosagem do concreto.

- **ÁGUA**

A água a ser usada na produção e na cura do concreto, deve atender às especificações existentes e não conter ingredientes nocivos em quantidades que possam afetar o concreto fresco ou endurecido, ou que reduzam a proteção química do concreto contra a corrosão.

A água a ser utilizada deverá atender a especificação da NBR 6118 referente à utilização da água para concreto. Presumem-se satisfatórias, as águas potáveis e as que tenham PH entre 5.0 e 8.0 e respeitem os seguintes limites máximos:

Materiais orgânicos (expressa em oxigênio consumido).....	3 mg/l
Resíduo sólido.....	5.000 mg/l
Sulfato (expresso em íons SO ₄).....	300 mg/l
Cloreto (expresso em íons CL).....	500 mg/l
Açúcar.....	5 mg/l

Em casos especiais, a critério da FISCALIZAÇÃO e do responsável pela execução da obra, deverão ser consideradas outras substâncias prejudiciais.

Deverão ser executados ensaios da água a ser utilizada na produção do concreto, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

O fator A/C (ÁGUA/CIMENTO) deverá ser indicado na dosagem do concreto, para controle, durante a produção dos concretos.

- **ADITIVOS**

Será permitida a utilização de aditivos, desde que constantes na dosagem do concreto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Em qualquer caso, os aditivos a serem utilizados deverão atender às especificações da ABNT.

- **CONCRETO ESTRUTURAL**

O estabelecimento do traço do concreto será em função da dosagem experimental (racional), de maneira que se obtenha um concreto que satisfaça às exigências a que se destina (fck).

O concreto aplicado na fundação e na estrutura terá tensão mínima de ruptura à compressão de acordo com especificação de projeto estrutural.

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes e não deverá exceder ao tempo máximo permitido para seu



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

lançamento. Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas formas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

Competirá a CONTRATADA informar, com oportuna antecedência, à fiscalização e ao laboratório encarregado do controle tecnológico: dia e hora do início das operações da concretagem estrutural, tempo previsto para sua execução e os elementos a serem concretados.

O início de cada operação de lançamento será condicionado à realização dos ensaios de abatimento ("Slump Test") pela CONTRATADA, na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão betoneira. Não será permitido lançamento do concreto de altura superior a 2,40m para evitar segregação.

Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas e, não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral por meio de funis ou trombas.

Para que se consiga a máxima densidade possível e evitar assim, a criação de bolhas de ar na massa de concreto, este deverá ser adensado por vibração durante e logo após o seu lançamento.

A utilização de bombeamento do concreto somente será liberada caso a CONTRATADA comprove previamente a disponibilidade de equipamentos e mão de obra suficientes para que haja perfeita compatibilidade e sincronização entre os tempos de lançamento, espalhamento e vibração do concreto. O lançamento por meio de bomba somente poderá ser efetuado em obediência ao plano de concretagem, para que não seja retardada a operação de lançamento, com o acúmulo de depósitos de concreto em pontos localizados, nem apressada ou atrasada à operação de adensamento.

O fator água-cimento deverá ser proporcionado de modo a atingir a maior resistência e as melhores condições de durabilidade.

O transporte deve ser feito de modo a evitar segregação, iniciando a concretagem do ponto mais distante. Deve-se evitar encostar o vibrador nas fôrmas e armaduras. O acabamento final será executado com desempenadeira de madeira.

Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer, na parte externa e em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de saco de cimento por padiolas e o traço respectivo.

A água utilizada na mistura do concreto deverá ser potável.

Não será conveniente, a critério da fiscalização, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo.

Não será conveniente o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar, de cada vez, deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A vibração poderá ser feita através de vibradores elétricos de forma ou de imersão, cujo tamanho e tipo deverá ser escolhido em função das dimensões da peça a ser concretada e do método adequado de adensamento.

Deve-se vibrar o concreto até que se conste a presença de nata de cimento na superfície, sendo retirado nessa ocasião o vibrador, e mudada a sua posição.

Quando o adensamento for feito através de vibradores de imersão, deverão ser seguidas as seguintes recomendações:

O concreto será vibrado em camadas de 0,30m a 0,40m de espessura ou $\frac{3}{4}$ de comprimento da agulha do vibrador. O diâmetro da agulha deve variar de 25 a 70 mm em função das dimensões da peça a concretar. A penetração e retirada da agulha devem ser feitas com o vibrador em movimento.

O adensamento não poderá alterar a posição da ferragem e não será permitido o lançamento de nova camada de concreto, sem que a anterior tenha sido tratada conforme as indicações acima.

Após a concretagem, a estrutura será protegida contra a secagem prematura molhando-se a mesma durante, pelo menos, **sete dias** contados a partir do dia do lançamento, obedecendo-se recomendações da ABNT. Da mesma maneira, as formas deverão ser mantidas úmidas até que sejam retiradas.

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega.

Os aditivos só poderão ser usados quando previstos em projetos e especificações ou, ainda, aprovação da FISCALIZAÇÃO. Quando do uso de aditivos retardadores de pega, o prazo para o lançamento poderá ser aumentado em função das características do aditivo, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Em nenhuma hipótese será permitido o lançamento após o início da pega.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento ou segundo especificação do projeto estrutural, devendo ser verticais no caso de vigas ou lajes.

As furações para passagem de tubulações através de vigas ou outros elementos estruturais, quando não previstas em projetos, deverão ser comunicadas previamente a FISCALIZAÇÃO. Caberá inteira responsabilidade ao CONSTRUTOR pela execução de aberturas em peças estruturais sem o prévio conhecimento da FISCALIZAÇÃO.

Será exigido o emprego de material de qualidade uniforme, correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de conformidade com as dimensões das peças a serem concretadas. A fixação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

do fator água-cimento deverá considerar a resistência a trabalhabilidade e a durabilidade do concreto, bem como as dimensões e acabamento das peças.

No caso do concreto aparente, este fator deverá ser o menor possível, a fim de garantir a plasticidade suficiente para o adensamento, utilizando-se aditivos plastificantes aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a evitar a segregação dos componentes.

A proporção dos vários materiais usados na composição da mistura será determinada pela CONTRATADA, em função da pesquisa dos agregados, da granulometria mais adequada e da correta relação água-cimento, de modo a assegurar uma mistura plástica e trabalhável. Deverá ser observado o disposto nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 da Norma NBR 6118.

A quantidade de água usada no concreto será regulada para se ajustar às variações de umidade nos agregados, no momento de sua utilização na execução dos serviços. A utilização de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e impermeabilizantes poderá ser proposta pela CONTRATADA e submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, em consonância com o projeto estrutural.

Será vedado o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio. Cimentos especiais, como os de alta resistência inicial, somente poderão ser utilizados com autorização da FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA apresentar a documentação e justificativa da utilização. Deverão ser exigidos testes no caso de emprego de cimento de alto-forno e outros cimentos especiais.

Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

A CONTRATADA efetuará, através de laboratório idôneo e aceito pela FISCALIZAÇÃO, ensaios de controle do concreto e seus componentes de conformidade com as Normas Brasileiras relativas à matéria e em atendimento às solicitações da FISCALIZAÇÃO, antes e durante a execução das peças estruturais. O controle da resistência do concreto obedecerá ao disposto no item 15 da Norma NBR 6118.

O concreto estrutural deverá apresentar a resistência (fck) indicada no projeto. Registrando-se resistência abaixo do valor previsto, o autor do projeto estrutural deverá ser convocado para, juntamente com a FISCALIZAÇÃO, determinar os procedimentos executivos necessários para garantir a estabilidade da estrutura.

Aditivos com finalidade de modificação das condições de pega, endurecimento, resistência, durabilidade e permeabilidade do concreto, só poderão ser usados após consentimento da FISCALIZAÇÃO.

Só poderão ser utilizados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

A porcentagem de aditivo no concreto será feita de acordo com as recomendações do fabricante e/ou laboratório credenciado pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Os aditivos aprovados pela FISCALIZAÇÃO conterão indicações precisas de marca, procedência, composição; não se admitindo emprego indiscriminado, mesmo que tenham iguais efeitos. O emprego de cada aditivo, mesmo os de idêntica ação, exigirá aprovação em separado. A autorização de utilização de determinado aditivo será dada por marca e por quantidade em relação ao traço e para cada emprego.

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega.

O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega, continuará por período mínimo de 7 dias.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade. A execução dos elementos estruturais de projeto adaptado será atribuição da CONTRATADA e não acarretará ônus para o contratante.

Não será permitido o uso do concreto remisturado.

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto seja lançado sem que haja água no local e ainda que, quando fresco, não possa ser levado pela água de infiltração.

- **LASTRO DE CONCRETO MAGRO COM SEIXO DE E=5CM.**

Deverá ser executado um lastro de concreto magro, com espessura igual ou maior que 5cm, sob os cintamentos, de acordo com o projeto.

Antes do lançamento do lastro, para isolar o solo da estrutura de fundação, deverá se observar cuidadosamente a limpeza das cavas, isentando-as de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto tais como madeira em decomposição, etc.

- **AÇO CA50 / CA60**

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR 6118, NBR 7187 e NBR 7480.

De um modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Para efeito de aceitação de cada lote de aço a CONTRATADA providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo e aceito pela FISCALIZAÇÃO, de conformidade com as Normas NBR 6152 e NBR 6153. Os lotes serão aceitos ou rejeitados em função dos resultados dos ensaios comparados às exigências da Norma NBR 7480.

As barras de aço deverão ser depositadas em áreas adequadas, sobre travessas de madeira, de modo a evitar contato com o solo, óleos ou graxas. Deverão ser agrupados por categorias, por

28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

tipo e por lote. O critério de estocagem deverá permitir a utilização em função da ordem cronológica de entrada.

A CONTRATADA deverá fornecer cortar, dobrar e posicionar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário à execução desses serviços, de acordo com as indicações do projeto e orientação da FISCALIZAÇÃO.

- **COBRIMENTO**

Qualquer armadura terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas no projeto e na Norma NBR 6118. Para garantia do cobrimento mínimo preconizado em projeto, serão utilizadas espaçadores de plástico ou pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames de fixação nas armaduras.

- **LIMPEZA**

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando as camadas eventualmente agredidas por oxidação. A limpeza da armação deverá ser feita fora das respectivas fôrmas.

Quando realizada em armaduras já montadas em fôrmas, será executada de modo a garantir que os materiais provenientes da limpeza, principalmente restos de madeiras não permaneçam retidos nas fôrmas.

- **CORTE**

O corte das barras será realizado sempre a frio, vedado à utilização de maçarico.

- **DOBRAMENTO**

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser realizado com os raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos nos itens 4.3.4.1 e 4.3.4.2 da Norma NBR 6118. As barras de aço serão sempre dobradas a frio. As barras não poderão ser dobradas junto às emendas com solda.

- **EMENDAS**

As emendas por traspasse deverão ser executadas de conformidade com o projeto executivo. As emendas por solda, ou outro tipo, deverão ser executadas de conformidade com as recomendações da Norma NBR 6118. Em qualquer caso, o processo deverá ser também aprovado através de ensaios executivos de acordo com a Norma NBR 6152.

- **FIXADORES E ESPAÇADORES**

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, a fim de garantir o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

cobrimento mínimo preconizado no projeto. Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

- **MONTAGEM**

Para a montagem das armaduras deverão ser obedecidas as prescrições do item 10.5 da Norma NBR 6118.

- **PROTEÇÃO**

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação, através de pintura com nata de cimento e ao ser retomada a concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

- **RECEBIMENTO**

Para o recebimento dos serviços serão verificadas todas as etapas do processo executivo, conforme descrito nos itens anteriores.

- **FORMAS E ESCORAMENTOS**

Compensado plastificado de 10mm.

Toda e qualquer madeira utilizada na construção deverá ter comprovada sua procedência e atendimento às normas ambientais.

A execução das fôrmas deverá atender às prescrições da Norma NBR 6118. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do projeto da estrutura de sustentação e escoramento, ou cimbramento das formas.

A FISCALIZAÇÃO não autorizará o início dos trabalhos antes de ter recebido e aprovado os planos e projetos correspondentes.

As fôrmas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

As fôrmas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto.

No caso de concreto aparente, as fôrmas deverão ser executadas de modo que o concreto apresente a textura e a marcação das juntas exigidas pelo projeto arquitetônico adequado ao plano de concretagem. Os painéis serão perfeitamente limpos devendo receber aplicação de desmoldante, não sendo permitida a utilização de óleo. Deverá ser garantido a estanqueidade das fôrmas, de modo a não permitir a fuga de nata de cimento.

Toda vedação das fôrmas será garantida por meio de justaposição das peças, evitando o artifício da calafetagem com papéis, estopa e outros materiais. A manutenção da estanqueidade das fôrmas será garantida evitando-se longa exposição antes da concretagem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A amarração e o espaçamento das fôrmas deverão ser realizados por meio de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro adequado, colocado com espaçamento uniforme. A ferragem será mantida afastada das fôrmas por meio de pastilhas de concreto.

As fôrmas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma.

Devem-se colocar as formas, verificando constantemente o prumo e o nível dos seus elementos especialmente durante o processo de lançamento do concreto, fazendo-se as devidas correções com empregos de cunhas, escoras ou outro tipo de travamento. O escoramento poderá ser feito em madeira ou metálico, sendo as peças dimensionadas de forma compatível com as cargas e os vão a vencer.

Os andaimes e escoramentos deverão estar perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das formas no momento da concretagem. As madeiras retiradas dos andaimes, formas e escoramentos devem ser empilhadas e ter todos os pregos, arames e fitas de amarração retirados ou rebatidos.

A CONTRATADA providenciará a retirada das fôrmas, obedecendo ao artigo 14.2 da Norma NBR 6118, de modo a não prejudicar as peças executadas, ou a um cronograma acordado com a FISCALIZAÇÃO. O serviço de desforma deverá ser executado com a adoção dos devidos cuidados para que se evite a queda de peças, garantindo a integridade física dos operários, além do prolongamento da vida útil do material que possibilite a reutilização o maior número de vezes possível.

- **CIMBRAMENTO**

As escoras deverão ser de madeiras ou metálicas (tubulares ou não) e providas de dispositivos que permitam o descimbramento controlado.

A CONTRATADA, antes de executar o cimbramento, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, um projeto adequado do tipo de construção a ser executado, admitindo-se no cálculo que a densidade do concreto armado é de 2.500 Kg/m³.

Tal aprovação não eximirá o CONSTRUTOR das responsabilidades inerentes à estimativa correta das cargas, dos esforços atuantes e da perfeita execução dos serviços.

O controle de estabilidade deverá ser feito por meio de defletômetros ou nível de alta precisão, colocado de modo a visar pontos suscetíveis de arreamento.

O CONSTRUTOR deverá estar equipado, com macacos de rosca e cunhas de madeira dura, para deter qualquer recalque das formas, durante o lançamento do concreto e antes do início da pega.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deverá ser feita uma previsão para assegurar a contraflecha permanente requerida na estrutura, bem como previstos meios para correção de possíveis depressões ou distorções durante a construção.

O ajuntamento deverá ser feito de modo a permitir o rebaixamento gradual do cimbramento durante a sua remoção e havendo recalques ou distorções indevidas, a concretagem deverá ser suspensa, retirando-se todo o concreto afetado.

Antes de se reiniciarem os trabalhos, o escoramento deverá ser reforçado e corrigido até alcançar a forma primitiva e nenhuma indenização caberá ao CONSTRUTOR por este trabalho suplementar, eventualmente necessário.

A FISCALIZAÇÃO não liberará as concretagens sem que tenham sido cumpridos os requisitos mínimos aqui indicados.

- **ACABAMENTO SUPERFICIAL**

O acabamento do concreto fresco deverá ser feito com réguas de madeira apoiadas nas guias mestras e em seguida provido um acabamento final com desempenadeira de madeira. Nas cúpulas dos reservatórios deverá ser executado um acabamento superficial por aplicação de uma mistura de cimento, areia, água e aditivo polimérico (PVA ou acrílico), com espessura máxima de 0,5 cm. Este acabamento deverá ser executado em conjunto com o desempenho do concreto fresco.

Em hipótese alguma será permitido o uso de revestimento de argamassa (chapisco e emboço) no concreto endurecido.

Todas as superfícies de concreto deverão ter acabamento liso, limpo e uniforme e apresentar a mesma cor e textura das superfícies adjacentes. Concreto poroso e defeituoso deverá ser retirado e refeito, em conformidade com as determinações da FISCALIZAÇÃO.

Nas superfícies, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderá ser feito o acabamento por fricção, o qual será executado com pedra de carborundum, de aspereza média, esmerilhado as superfícies previamente umedecidas, até se formar uma pasta. A operação deverá eliminar os sinais deixados pela forma, partes salientes e irregularidades. A pasta formada pela fricção deverá, em seguida, ser cuidadosamente varrida e retirada.

Fica proibida a execução de argamassa ou de qualquer outro tipo de revestimento em estruturas concebidas em concreto aparente, sobretudo em estruturas hidráulicas.

- **REPAROS**

As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que eventualmente aparecerem nas superfícies será reparado de modo a restabelecer as características do concreto. As rebarbas e saliências que eventualmente ocorrerem deverão ser corrigidas. A CONTRATADA deverá apresentar o traço e a amostra da argamassa a ser utilizada no preenchimento de eventuais falhas de concretagem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Todos os serviços de reparos serão inspecionados, aprovados e efetivados no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

No caso de superfícies aparentes qualquer correção, se necessária, será feita imediatamente após a desforma.

Quando se precisar de cor perfeitamente igual à do concreto, deverá ser feito um conjunto de traços para se preparar diversas amostras de argamassas, cada uma com diferente proporção de cimento branco, deixando-as secas. Após se comparar com a cor do concreto original, deve-se decidir qual usar.

- **RECEBIMENTO**

Para o recebimento dos serviços, serão verificadas todas as etapas do processo executivo, de conformidade com os itens anteriores.

- **ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA**

Satisfeitas as condições do projeto e desta Prática, a aceitação da estrutura se fará mediante as prescrições no item 16 da Norma NBR 6118.

- **FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO deverá realizar, além das atividades já mencionadas, as seguintes atividades específicas:

Atender às solicitações efetuadas pela CONTRATADA através da Caderneta de Ocorrências, para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará se for solicitada em tempo hábil, para que sejam executadas as correções necessárias;

Liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras, eletrodutos, passagem de dutos e demais instalações.

Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar que as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto indicada no projeto de arquitetura;

Não permitir que a posição de qualquer tipo de instalação ou canalização, que passe através de vigas ou outros elementos estruturais, seja modificada em relação à indicada no projeto, sem a sua prévia autorização;

9.3.4 RECONSTITUIÇÃO DA ALVENARIA DETERIORADA

Será executada parede em tijolo cerâmico, com 06 (seis) furos, assente a cutelo, juntas com 12mm de espessura máxima, assentados com argamassa mista de cimento, areia e aditivo aglutinante orgânico-sintético, traço 1:4 com 0,70 l de aglutinante para cada m³ de argamassa. As paredes obedecerão aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto arquitetônico, devendo as fiadas ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Na execução desse serviço,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

consideram-se material e mão de obra, transporte de material dentro da obra, preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria. As juntas horizontais deverão estar completamente cheias, com espessura máxima de 12 mm. O assentamento dos tijolos cerâmicos será executado com juntas de amarração de acordo com o que preconiza a NBR 8545:1984 da ABNT.

Os vãos das portas e janelas, caso não sejam coincidentes com as vigas, levarão vergas de concreto armado.

As partes de vedação sem função estrutural serão calçadas nas vigas e lajes com tijolos colocados obliquamente. Este respaldo só será executado depois de decorridos 08 (oito) dias da conclusão de cada pano de parede.

Todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenaria, não calçadas na parte superior, terão como respaldo, percintas de concreto armado.

9.3.5 RECONSTITUIÇÃO GERAL DO REBOCO COM ARGAMASSA CONVENCIONAL

Em determinadas paredes indicadas em projeto e apontadas pela fiscalização a CONTRATADA deverá reconstituir o reboco com argamassa de cimento, areia fina, no traço 1:2:8, com aditivo ligante de fabricação industrial, conforme as instruções de uso, em substituição ao barro.

O reboco externo será executado com adição de impermeabilizante do tipo SIKKA 1, na dosagem recomendada pelo fabricante.

As paredes, antes do início do reboco, deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas.

A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm, quando for sem, e 5mm quando for com emboço.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Em todos os casos o reboco deverá ser executado até o nível da laje, mesmo que haja forro em nível mais baixo

9.3.6 RETIRADA DE ESCORAMENTO DA ÁREA TRATADA

Nesses serviços de substituição, a CONTRATADA deverá seguir o que pede no projeto e consultar a FISCALIZAÇÃO para qualquer dúvida.

10 SERVIÇOS FINAIS

10.1 LIMPEZA FINAL

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a empresa contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa haste descendente.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com um símbolo circular e uma haste descendente.

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO Nº: 033/2016
PROCESSO Nº: 2015/270.220 DP/PA**

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38); e Parafrios refrigeração, Comércio e Serviços Ltda. - ME (CNPJ/MF nº 11.489.784/0001-86).
OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017
VALOR ESTIMADO: R\$ 49.839,84 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 19/08/2017 a 19/08/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Projeto/Atividade: 30101.03.122.1447.8458
Fonte: 0101
Natureza da Despesa: 339039.
Plano Interno (PI): 4210008458C
Go Pará: 239051
FORO: Comarca de Belém do Estado do Pará.
RESPONSÁVEL: João Batista Lisboa de Alcântara
CPF/MF Nº: 726.971.212-34
ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua Decouvelle, nº 229-A, Decouvelle - Marituba/PA
CEP: 67.200-600
ORDENADORA: Jeniffer de Barros Rodrigues
CPF/MF Nº: 517.526.382-04

Protocolo: 220292**TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO Nº: 032/2016
PROCESSO Nº: 2015/270.220 DP/PA**

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38); e Maconfrin e Refrigeração Ltda. - ME (CNPJ/MF nº 34.685.586/0001-97).
OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017
VALOR ESTIMADO: R\$ 48.120,00 (quarenta e oito mil cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 19/08/2017 a 19/08/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Projeto/Atividade: 30101.03.122.1447.8458
Fonte: 0101
Natureza da Despesa: 339039.
Plano Interno (PI): 4210008458C
Go Pará: 239051
FORO: Comarca de Belém do Estado do Pará.
RESPONSÁVEL: Jaime Borges da Costa
CPF/MF Nº: 165.906.511-91.
ENDEREÇO DA EMPRESA: Avenida Pedro Álvares Cabral, 800, Souza. CEP: 66.120-613-150
ORDENADORA: Jeniffer de Barros Rodrigues
CPF/MF Nº: 517.526.382-04

Protocolo: 220291**TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO Nº: 031/2016
PROCESSO Nº: 2015/270.220 DP/PA**

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38); e S.P. Universal Serviços e Comércio Ltda. - EPP (CNPJ/MF nº 04.759.782/0001-06).
OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017
VALOR GLOBAL: R\$ 254.703,72 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e três reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 19/08/2017 a 19/08/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Projeto/Atividade: 30101.03.122.1447.8458
Fonte: 0101
Natureza da Despesa: 339039.
Plano Interno (PI): 4210008458C
Go Pará: 239051
FORO: Comarca de Belém do Estado do Pará.
RESPONSÁVEL: Felix Melo de Sousa
CPF/MF Nº: 051.130.322-04.
ENDEREÇO DA EMPRESA: Avenida Pedro Álvares Cabral, 5006, Sacramento.
CEP: 66.120-620
ORDENADORA: Jeniffer de Barros Rodrigues
CPF/MF Nº: 517.526.382-04

Protocolo: 220286**TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO Nº: 034/2016
PROCESSO Nº: 2015/270.220 DP/PA**

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38); e F-Clima Ar Condicionado e Refrigeração Ltda. - EPP (CNPJ/MF nº 03.696.966/0001-01).
OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017
VALOR ESTIMADO: R\$ 70.280,04 (setenta mil duzentos e oitenta reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 19/08/2017 a 19/08/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Projeto/Atividade: 30101.03.122.1447.8458
Fonte: 0101
Natureza da Despesa: 339039.
Plano Interno (PI): 4210008458C
Go Pará: 239063
FOPO: Comarca de Belém do Estado do Pará.
RESPONSÁVEL: Aroldo Luiz Moreira
CPF/MF Nº: 389.880.541-72
ENDEREÇO DA EMPRESA: Avenida Tamandaré, nº 2970, São Francisco, Campos Grande/MS.
CEP: 79.115-720.
ORDENADORA: Jeniffer de Barros Rodrigues
CPF/MF Nº: 517.526.382-04

Protocolo: 220294**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No dia 23 de agosto de 2017, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Defensoria Pública Geral do Estado do Pará, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2017/201516, Pregão nº 008/2017, cujo objeto e a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG E HP DO ATUAL PARQUE TECNOLÓGICO DA DPPA para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme condições e exigências constantes no Edital e seus anexos, tendo como vencedoras do certame as empresas: JVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 10.190.265/0001-53), venceu o GRUPO 01 pelo valor global de R\$ 26.136,67;
EVEREST TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME (CNPJ nº 84.948.991/0003-90), venceu o GRUPO 02 pelo valor global de R\$ 56.925,00.
Sendo o GRUPO 03 Cancelado na Aceitação.
Belém/PA, 23 de agosto de 2017.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 220056**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL
Nº do Termo: 010/2017**

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) e Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA (CNPJ nº 15.254.949/0001-95).
Objeto: Termo de Cooperação Institucional tem por objeto a prestação de assistência jurídica integral por meio do Núcleo de Prática Jurídica do CESUPA aos Assistidos, proporcionando aos discentes do Curso de Direito o ensino/aprendizagem de prática jurídica, conforme previsão no Projeto Pedagógico do Curso.
Vigência: 20/03/2017 a 20/03/2022.
Valor: o presente termo não prevê transferência de recursos entre as partes.
Foro: Comarca de Belém, Estado do Pará.
Data de Assinatura: 20/03/2017.
Ordenador Responsável: Jeniffer de Barros Rodrigues (Defensoria Pública Geral do Estado do Pará).
Endereço das Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudente nº 154, Campina, Belém/PA. CEP: 66.019-080) e Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA (Av. Nazaré nº 630, Nazaré, Belém/PA, CEP: 66035-135).

Protocolo: 220408**FÉRIAS****PORTARIA Nº 1.824/2017-DP-G, de 23/08/2017.**

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a: FRANCISCA PEREIRA LEMOS, Mat.: 55567528/2, referente ao P.A. 16/17, com gozo de 18/10 a 16/11/2017.
De-se ciência, cumpra-se e publique-se
VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Defensor Público Geral do Estado do Pará, em exercício

Protocolo: 220370**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

Extrato de Contrato nº. 043/2017/1TJPA//Partes: TJPA e a CONSTRUTORA AMERICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.867.628/0001-40// **Objeto do Contrato:** Contratação empresa especializada para execução da obra de recuperação do prédio da Justiça Militar Estadual do Pará, de acordo com as especificações e obrigações descritas no CONVITE nº. 001: TJPA/2017, que originou este instrumento, pelo prazo de 06 (seis) meses. // **Origem:** Convite de Licitação nº. 001/2017, oriundo do processo PA-PRO-2017/03832 fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações// **Valor do Contrato:** R\$ 99.950,77 (global)// **Programa de Trabalho:** 02.122.1421.8196, **Natureza da Despesa:** 339039, **Fonte de Recurso:** 0101. // **Vigência:** 06 meses 24/08/2017 a 24/09/2018.// **Data da assinatura:** 23/08/2017.// **Foro:** Belém/PA// **Responsável pela assinatura:** Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//**Ordenador responsável:** Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 220496**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Extrato do 4º TA ao Contrato nº. 089/2014/TJPA//Partes: TJPA e JC Administradora. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.818.638/0001-50// **Objeto do Contrato:** e a locação de imóvel, galpão comercial, situado na Rodovia Mário Covas, nº 2318, Bairro Coqueiro, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses.// **Origem:** Dispensa de Licitação, oriundo do processo PA-PRO-2013/01718 fundamentado no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.// **Valor do Contrato:** R\$ 14.500,00 (mensal) // **Objeto e justificativa do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, inclusão do parágrafo segundo na Cláusula Décima Quinta - Das Benefícios.// **Vigência do aditivo:** 20/09/2017 a 19/09/2018.// **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 02.122.1421.8195 - **Natureza da Despesa:** 339039 - **Fonte de Recursos:** 0116.// **Data da assinatura:** 21/08/2017.// **Foro:** Belém/PA// **Responsável pela assinatura:** Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.//**Ordenador Responsável:** Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 218470**DIÁRIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2237/2017 - SP, 16 DE AGOSTO DE 2017.**

Nome: DIRACY NUNES ALVES / Cargo: DESEMBARGADORA / Matrícula: 523 / Nº. de Diárias: 4/2 (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SALVADOR/BA / Período: 16 a 20/08/2017 / Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO E DA VI JORNADA DA ILE MARIA DA PENHA.

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Extrato de errata do Contrato nº 043/2017//Partes: TJPA e CONSTRUTORA AMÉRICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.867.629/0001-40//Onde se lê art. 25, leia-se art. 23// Onde se lê vigência: 06 meses 24/08/2017 a 24/09/2017, leia-se vigência: 06 meses 24/08/2017 a 24/02/2018. D.O.E nº 33146 do dia 28/08/2017

Protocolo: 220642

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/TJPA/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do novo Fórum Distrital de Mosqueiro, 7ª Etapa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste edital e anexos, os quais são partes integrantes do instrumento convocatório

Abertura: 31/08/2017, às 10 horas (horário local).
As sessões públicas ocorrerão no Auditório da CPI, Predio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará, Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone (91)3205-3184 ou (91)3205-3266, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br Belém, 29/08/2017. CPL do TJPA.

Protocolo: 221028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/TJPA/2017

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 039/TJPA/2017, cujo objeto é Registro de Preços objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – café – na forma de registro de preço, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de referência, que segue em anexo.. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.

Belém, 28/08/2017. Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 221032

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO : QUINTO CONTRATO N.º : 006/2013-TCM

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de emissão de fotocópias e outros serviços adicionais, com a finalidade de atender a demanda dos setores internos deste Tribunal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos de mão de obra.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de registro de Preços nº. 056/2012, originária do Pregão Eletrônico nº. 26/2012, realizada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a empresa PRINT SOLUTIONS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA - ME.

CNPJ do CONTRATADO: nº 07.928.901/0001-97.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do contrato original, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 03 de agosto de 2017 a 02 de junho de 2018.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 118.488,80 (Cento e Dezoito mil,

quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.122.1454.8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa - Fonte 0101, Elemento de Despesa 339039.83

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

ADITIVOS ANTERIORES: Primeiro Termo Aditivo, ASSINATURA: 03/06/2014, PUBLICADO: 11/06/2014 e Segundo Termo Aditivo, ASSINATURA: 02/06/2015, PUBLICADO: 18/06/2015 e Terceiro Termo Aditivo, ASSINATURA: 02/08/2015, PUBLICADO: 11/09/2015 e Quarto Termo Aditivo, ASSINATURA: 01/08/2016, PUBLICADO: 09/08/2016.

ENDERECO DO CONTRATADO: L CEP: Rua dos Mundurucús, nº 1944, Bairro do Guamã, CEP: 66.063-495 telefone: 3249-5437

Protocolo: 221000

TERMO ADITIVO : QUARTO CONTRATO N.º : 008/2013-TCM

OBJETO DO CONTRATO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a execução de café da manhã, coffee break, lanche, almoço, coquetel e jantar para atender aos eventos, seminários, treinamentos e encontros e cursos realizados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial 2013-07 TCM/PA. PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a empresa M S EVENTOS LTDA ME.

CNPJ do CONTRATADO: nº 07.436.333/0001-07.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do contrato original, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 02 de setembro de 2017 a 01 de setembro de 2018.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 90.000,000 (Noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.122.1454.8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa - Fonte 0101, Elemento de Despesa 339039.23

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

ADITIVOS ANTERIORES: Primeiro Termo Aditivo, ASSINATURA: 01/09/2014, PUBLICADO: 02/09/2014 e Segundo Termo Aditivo, ASSINATURA: 01/09/2015, PUBLICADO: 09/09/2015 e Terceiro Termo Aditivo, ASSINATURA: 29/08/2016, PUBLICADO: 31/08/2016.

ENDERECO DO CONTRATADO: E CEP: Avenida Conselheiro Furtado, nº3332 no Bairro do Guamã, CEP 66.073-160, Telefone: 3222-2230.

Protocolo: 221011

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 5538/2017-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 129/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor MARCOS GERSON MARIALVA ELISÁRIO, e no seu impedimento, CLAUDIA TEIXEIRA SÁ AVAN, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de agosto de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 220964

PORTARIA N.º 5541/2017-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 090/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor Crispim Ribeiro de Almeida Filho, e no seu impedimento, JORGE LUIZ ESTEVES DIAS e ALLEN KEINTO ARIMOTO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de agosto de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 220964

PORTARIA N.º 5542/2017-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao

Processo Administrativo nº 36/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora THALITA MARRON DONZA, e no seu impedimento, FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de agosto de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 220904

PORTARIA N.º 5540/2017-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, a servidora LAYS FAVACHO BASTOS para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 126/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor Crispim Ribeiro de Almeida Filho, e no seu impedimento, JORGE LUIZ ESTEVES DIAS, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de agosto de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 220954

PORTARIA N.º 5537/2017-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 107/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR, e no seu impedimento, THALITA MARRON DONZA, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de agosto de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 220954

PORTARIA N.º 5537/2017-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 107/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR, e no seu impedimento, THALITA MARRON DONZA, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de agosto de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 220958

PORTARIA N.º 5542/2017-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 090/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor Crispim Ribeiro de Almeida Filho, e no seu impedimento, JORGE LUIZ ESTEVES DIAS e ALLEN KEINTO ARIMOTO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de agosto de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 220958

PORTARIA N.º 5542/2017-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 090/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor Crispim Ribeiro de Almeida Filho, e no seu impedimento, JORGE LUIZ ESTEVES DIAS e ALLEN KEINTO ARIMOTO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de agosto de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 220964

PORTARIA N.º 5542/2017-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao

Protocolo: 220964